



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Av. 14 de setembro, nº 887  
CNPJ: 27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 112/2018**  
Processo Inicial nº 4932/2018  
Processo n. 6113/2018

**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE RIO BANANAL-ES E A EMPRESA KM SERVIÇOS DE BUFFET LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual, de um lado o Município de Rio Bananal-ES, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**, com sede à Avenida 14 de Setembro, n.º 887, Centro, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2900, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.744.143/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Felismino Ardizzon**, CPF 559.748.307-25, RG 365.060-ES, brasileiro, casado, agente político, residente em Santo Antonio, Rio Bananal-ES, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado a Empresa **KM Serviços de Buffet Ltda Me**, inscrita no CNPJ nº 08.601.790/0001-72, Inscrição Estadual: 082.759.19-7, com sede à Rua José Valter Vaneli, nº 118, Santo Antônio, Rio Bananal-ES, CEP 29920-000, Tel.(27) 99951-1356, E-mail: [nivaldo\\_km@hotmail.com](mailto:nivaldo_km@hotmail.com), neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **Nivaldo Dias da Silva**, brasileiro, viúvo, empresário, portador do CPF nº 719.987.057-49, RG 620.002-SSP/DF, residente e domiciliado à José Valter Vaneli, nº 118, Santo Antônio, Rio Bananal-ES, CEP 29920-000, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e o que consta no Processo nº. 6113/2018, tem justo e ADITADO o que consta das cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR**

O objeto constante na Cláusula Primeira, do **Contrato Administrativo 112/2018**, fica aditado em 25% (vinte e cinco por cento), ficando assim acrescido ao valor total do contrato descrito na Cláusula Quarta em **R\$ 945,00 (Novecentos e quarenta e cinco reais)** ao valor total contratado, na forma do art. 65 do § 1º da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência.

E por estarem assim justos e aditados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste aditivo contratual, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio Bananal - ES, 12 de Dezembro de 2018.

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Rio Bananal  
**Felismino Ardizzon**  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
KM Serviços de Buffet Ltda Me  
**Nivaldo Dias da Silva**  
CPF nº 719.987.057-49  
Representante Legal da Empresa